

DECRETO N. 18.362, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional
suplementar no valor de R\$ 4.862.949,82.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de Abril de 1.990, o artigo 14 da Lei n. 9.777 de 4 de julho de 2018 e o Inciso V do artigo 8º da Lei n. 9.845, de 27 de novembro de 2018.

DECRETA:

Art 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 4.862.949,82 (quatro milhões oitocentos e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos) destinado a criar e suplementar as seguintes dotações no orçamento vigente:

20	SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS	
20.10	Secretaria Geral	
20.10-04.122.0001.2.002	Manutenção dos Serviços	
20.10-3.3.90.36.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
20	SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS	
20.10	Secretaria Geral	
20.10-04.122.0001.2.051	Serviços Contratados	
20.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	950.000,00
20	SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS	
20.10	Secretaria Geral	
20.10-04.122.0001.2.051	Serviços Contratados	
20.10-3.3.90.40.01.110000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	2.200.000,00
45	SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA	
45.10	Secretaria Geral	
45.10-27.812.0004.2.029	Atividades de Esportes	
45.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
50	SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO	
50.10	Secretaria Geral	
50.10-08.244.0005.2.031	Atividades de Apoio Social	
50.10-3.3.50.43.01.510000	Subvenções Sociais	1.320.000,00

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

75	SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO	
75.10	Secretaria Geral	
75.10-06.181.0010.2.002	Manutenção dos Serviços	
75.10-3.1.90.11.06.100154	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
Atividade Complementar Guarda Civil Municipal		
75	SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO	
75.10	Secretaria Geral	
75.10-06.181.0010.2.002	Manutenção dos Serviços	
75.10-3.3.90.93.01.100093	Indenizações e Restituições	162.949,82
SABESP		

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre parte no valor de R\$ 162.949,82 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos) por conta do superávit financeiro apurado no exercício de 2018, anulação da despesa e rendimentos sobre aplicação, parte no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por conta do superávit financeiro decorrente de cancelamento de restos a pagar, parte no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por conta da expectativa de excesso de arrecadação da cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – Principal, parte no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por conta da expectativa de excesso de arrecadação de Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores, parte no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por conta da expectativa de excesso de arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – Dívida Ativa – Multas e Juros, parte no valor de R\$ 1.420.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte mil reais) por conta da expectativa de excesso de arrecadação - Taxa de Coleta de Lixo, parte no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por conta de expectativa de excesso de arrecadação do Imposto Sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho – Principal, parte no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) por conta da expectativa de excesso de arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana, parte no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) por conta da expectativa de excesso de arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – Super Simples, parte no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por conta da expectativa de excesso de arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – Repasse Cota Única, parte no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por conta de expectativa de excesso de arrecadação decorrente do Termo de Parceria pelo exercício da Atividade Complementar da Guarda Civil Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 28 de novembro de 2019.


Felício Ramuth
Prefeito



Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças



Venâncio Silva Gomes
Secretário de Apoio Jurídico em exercício

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezanove.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo